



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2021

DISPENSA N°. 186/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 51 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 20 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

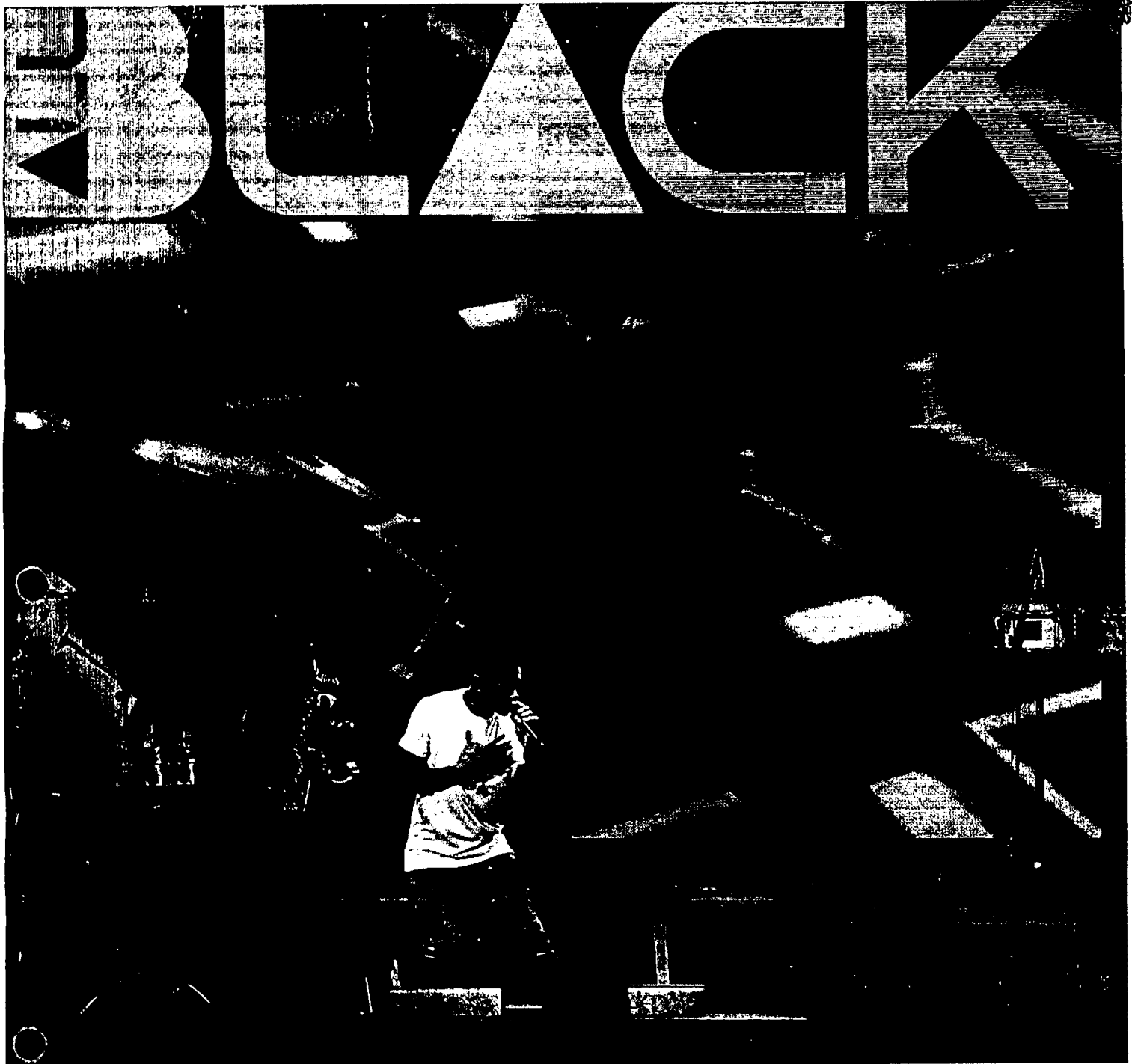
Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do povoado do Teiru, que ocorrerá dia 22 de outubro do corrente ano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,



Ana Maria Pereira Castelo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



VISÃO GERAL



EMISSÃO 21 de outubro de 2021.

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA.

OBJETO Contratação de Cantor para
Produção Musical.

APRESENTAÇÃO Através deste,
apresentamos a presente Proposta de
Serviços visando a plena e eficaz execução
do objeto indicado.

**VALOR GLOBAL R\$1.270,00 (Mil duzentos
e setenta reais)** estando incluídas todas as
despesas relacionadas direta e
indiretamente com a respectiva execução
contratual, tais como os tributos incidentes
e demais despesas pertinentes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À Combinar.

PRAZO: À Combinar.

Rock Salles

PROPOSTA DETALHADA

CUSTOS E DATALHAMENTO: Produção Musical

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	• Contratação de Cantor para apresentação musical no município	01	1.270,00	1.270,00
TOTAL PRODUÇÃO (Mil duzentos e setenta reais)				1.270,00

Feira de Santana - Ba, 15 de outubro de 2021.

Roque de Jesus
ROQUE DE JESUS



00
11

PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: Prefeitura do Município de Conceição da Feira - Ba.

Serviço:

Produção musical - apresentação em shows.

Referente: 15 de Outubro de 2021.

Orçamento:

Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Produção de Shows	01	R\$1.800,00	R\$1.800,00

Forma de pagamento:

Á Combinar.

Prazo de validade:

60 dias.



MANUEL MACENA DE BATISTA JR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor
Endereço
CNPJ/CPF
Inscrição Estadual/RG
TEL
Objeto

MARIA JOANA EVENTOS
RUA DO CAQUENDE, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO/BA
19.513.074/0001-16
ISENTO
75 99218.9637
SHOW DE LUCAS PAULINE 10:30H DE APRESENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Show Artístico gênero Arrocha/Sufrência	01:30H APRESENTAÇÃO	R\$ 2.000	R\$ 2.000

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Entrega: IMEDIATA
Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

19/10/2021

Assinatura
Carimbo da Empresa

19.513.074/0001
JOMAR LIMA DA CONCEIÇÃO -ME

Maria Joana Eventos

End: Rua do Caquende, nº 1º
centro - Cep: 44.300-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor
Endereço
CNPJ/CPF
Inscrição Estadual/RG
TEL
Objeto

DIPAPEL ENTRETENIMENTO
AV. PAULO SOUTO, S/N, CENTRO MURITIBA
40.718.594/0003-95
(35) 98137 6877
SHOW DE ARIGEL SANTOS, ARROCHA SOFRENÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Show Artístico gênero Arrocha/Sofrência	1.30h	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

18 / 10 / 2021

Assinatura
Carimbo da Empresa

DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI
CGA. 000.002.827/001-97
CNPJ: 40.718.594/0001-95
AVN. PAULO SOUTO, EMPRESA
CENTRO - MURITIBA-BA - 44.340-000

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com

08
F

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLÁUDIO VINICIUS CARDOSO SOUZA** inscrito no CPF: 072.315.615-86 portador da carteira de identidade nº 1286471753, residente e domiciliado à Avenida Juscelino K de Oliveira, 163, Santo Estevão – Ba CEP: 44.190-000 doravante designado CONTRATANTE.

De outro lado a empresa **IMAGINE PUBLICIDADE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.163.746/0001-84, com endereço na Rua Barão de Cotegipe Nº 927, Centro, Feira de Santana – Ba CEP-44.001-555, representado por seu sócio administrador **GEYSE BOMFIM ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº RG: 1315069512 SSP-BA e CPF: 043.085.645-81, com endereço na Av. Antônio Sérgio Carneiro, SN, Cond. Recanto dos Pássaros – Casa: 210 Bairro: Santo Antônio dos Prazeres, CEP: 44.071-270, representante do cantor **ROCK SALLES**, doravante designado CONTRATADA. Em conjunto denominado partes, resolvem na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço para Realização de evento artístico nas seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga, por este instrumento e na melhor forma de direito, a realizar 01 (uma) apresentação de show musical por parte do músico **ROCK SALLES**, neste ato representado por seu empresário, o CONTRATADO, ao público presente no seguinte:

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2021
CIDADE: SANTO ESTEVÃO – VILLA SANTIS
TIPOS DE EVENTOS: FECHADO
HORARIO DE APRESENTAÇÃO: 21:00

1.2 O tempo da apresentação do cantor é de 90 minutos.

O início da participação do artista no evento deve se dar até às 21:00 horas com 30 minutos de tolerância. Caso o horário não seja respeitado, o tempo de duração da apresentação do artista será menor, ou de acordo com o horário que for passado para ele, poderá também não ocorrer a sua participação, não havendo devolução de nenhum valor que tenha sido pago como oferta. Se for constatado que o artista está no local do evento e este não começa por causa de manifestações no palco em que irá se apresentar ou por falhas na sonorização e iluminação por parte da empresa contratada, reitera-se a diminuição do tempo ou a não participação.

Parágrafo 01: Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO (CONTRATADA)

2.1 Obriga-se a contratada, ao fornecimento de informações (listadas abaixo), desde que, a data já tenha sido reservada e confirmada:


Rider, Camarim, Room List, Check List.

2.2 O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

2.3 O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar condições básicas e fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 A CONTRATANTE fica responsável por toda a divulgação do evento, conforme combinado e autorizado

 **CLÁUDIO VINICIUS**

pela CONTRATADA, que fornecerá todas as informações necessárias para confecção do material de publicidade, após a assinatura do contrato.

3.2 O tempo e forma de divulgação ficam estabelecidos pelo CONTRATANTE.

3.3 É expressamente proibido vincular através da mídia ou das peças publicitárias a apresentações artísticas ora contratada, o nome e imagem de qualquer um dos integrantes da banda (e o nome e imagem do próprio cantor), a qualquer partido político, candidato a eleições, instituições religiosas, marcas de patrocinadores e afins, bem como do evento deverão ser previamente aprovados pela CONTRATADA, ou seja, não é possível gravações dos eventos para fins comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

4.1 Como remuneração pela apresentação da CONTRATADA pagará o CONTRATANTE O CACHÊ DE: **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)** em moeda corrente do país, que deverá ser pago pela CONTRATANTE em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$900,00 (novecentos reais). A primeira parcela deverá ser paga na assinatura do presente contrato e a segunda parcela no dia do evento, conforme consta na CLÁUSULA PRIMEIRA.

O pagamento poderá ser efetuado em espécie, mediante apresentação de recibo, via depósitos bancário efetuado em DÍNHAIRO, diretamente no caixa, via transferência bancária, ou ainda via pix em nome da empresa **IMAGINE PUBLICIDADE EIRELI ME, CNPJ: 24.163.746/0001-84 na conta especificada abaixo:**

PIX: (CNPJ) 24163746000184

Banco Santander

Ag-3682

Cc-13003119-9

Não aceitamos o pagamento em cheque

Caso haja insistência, o evento estará automaticamente cancelado.

Para confirmação do mesmo, é necessário passar digitalizado o comprovante bancário para o escritório da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de pagamento, assim como o pagamento posterior a data estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, importará no cancelamento automático da participação do CONTRATADO no evento objeto deste contrato, não sendo necessária a devolução da primeira parcela, caso o pagamento da mesma já tenha sido efetuado.

4.2 Diante da necessidade de viagem da Banda Rock Salles e do CONTRATADO para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORGANIZAÇÃO

O

5.1 A integridade física dos artistas e membros de sua equipe técnica e produção, a partir da sua chegada à cidade até a saída dos mesmos, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que poderá até responder civilmente caso ocorram incidentes que possam vir a acontecer por qualquer inadimplemento do mesmo.

5.2 Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE: hospedagem, traslado, alimentação, camarim devidamente abastecido, contratação do palco, sistema de som e iluminação conforme rider.

5.3 Fica sob responsabilidade do contratante a remuneração do técnico de luz.



5.4 Fica vetada a venda de outro material (cd e dvd) que não seja fornecido pelo artista.

5.5 Fica vetada para a organização permitir qualquer manifestação de dança e teatro no palco enquanto a CONTRATADA se apresenta, podendo, com o descumprimento, a mesma parar sua apresentação.

5.6 O presente contrato não poderá ser cedido, pelo CONTRATANTE, sem anuência prévia da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 Responderá o contratante por todos os danos que vierem a causar entre si ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

6.2 É de inteira responsabilidade do contratante a paralisação da apresentação por falta de energia elétrica, ficando a contratada isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor do contrato.

6.3 Em caso de repasse da apresentação para terceiros, obriga-se o contratante a comunicar tal fato, responsabilizando-se pelo integral cumprimento deste Contrato, eximindo-se a contratada de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento, com qualquer outra pessoa além do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

7.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

7.3 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 100% do valor previsto no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá validade jurídica, equiparável ato jurídico perfeito e acabado, se o mesmo estiver assinado pelas partes, com as firmas reconhecidas, e, constando assinatura de 2 (duas) testemunhas, bem como encontrar-se na posse da CONTRATADA, até a data do evento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Feira de Santana, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos.

Feira de Santana, 7 de outubro de 2021.



CLÁUDIO VINICIUS CARDOSO SOUZA
CONTRATANTE



IMAGINE PUBLICIDADE EIRELI ME
CONTRATADA



TESTEMUNHA I

TESTEMUNHA II



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

12

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do Povoado do Teiru, que ocorrerá dia 22 de outubro do corrente ano, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais)

PRAZO: 30 (Trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária por ser um momento de comemoração para o município, principalmente para os moradores do povoado, que tanto necessitavam desta casa de farinha, e a administração festejou com a atração musical ora contratada.

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.


Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação de serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - Bahia, 20 de outubro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro

Presidente da CPL

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada na **XXX.**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **186/2021** e **Processo Administrativo nº 283/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO POVOADO DO TEIRU, QUE OCORRERÁ DIA 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 186/ 2021** e **Processo Administrativo nº 283/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

15
11

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do Povoado do Teiru, que ocorrerá dia 22 de outubro do corrente ano, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte : 00

Valor: 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários **contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do Povoado do Teiru, que ocorrerá dia 22 de outubro do corrente ano, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Nada mais a certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 20 de outubro de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de **contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do povoado do Teiru, que ocorrerá dia 22 de outubro do corrente ano**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 20 de outubro de 2021.


João Pedro Labriela Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: ROQUE DE JESUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA SE APRESENTAR DURANTE
OS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO POVOADO DO TEIRU,
QUE OCORRERÁ DIA 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER.

RG: 15234176-50

CPF Nº: 053.886.835-08

ENDEREÇO : RUA CONCHAS, Nº 180, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA - BA.

VALOR R\$: R\$ 1.270,00 (Hum mil, duzentos e setenta reais), a ser pago após a prestação
de serviço devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE
JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR
PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 21 / 10 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 21 / 10 / 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROQUE DE JESUS
CPF: 053.886.835-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:14 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **4777.20E5.AC11.9DD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROQUE DE JESUS

CPF: 053.886.835-08

Certidão nº: 41082194/2021

Expedição: 21/10/2021, às 11:12:37

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROQUE DE JESUS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **053.886.835-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214310364

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 053.886.835-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: 1 / 2021 / 4395

NOME:	XXXXXXXXXXXX
CPF:	053.886.835-08
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/10/2021
DATA DA VALIDADE:	20/11/2021

Certificamos para os fins de direito, que a pessoa física descrita acima, não se encontra inscrita no **Cadastro Geral de Atividades**, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 003/200 e suas alterações - Código Tributário do Município de Feira de Santana, **NÃO EXISTINDO NENHUM DÉBITO TRIBUTÁRIO ATÉ A PRESENTE DATA.**

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº. 003, de 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 DIAS, contados a partir da data da sua emissão.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA (IPTU).

Código de verificação de autenticidade:

1966a125622619ed6c50e47ec7b3ba95

A **autenticidade** deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 21/10/2021 12:00:02

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONEXIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

149.83352.27-5

NÚMERO

7595889

SERIE

0030

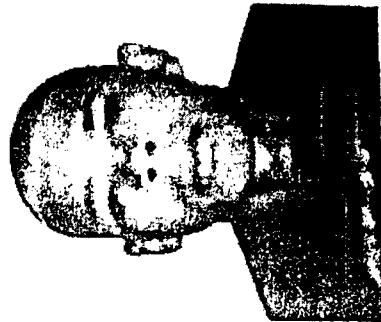
UF

BA

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



DATA DE RECEBIMENTO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____ / /
 DATA DE NASC. DE _____
 DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____ MOTIVO _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____ MOTIVO _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____ MOTIVO _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

L E G E N D A
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

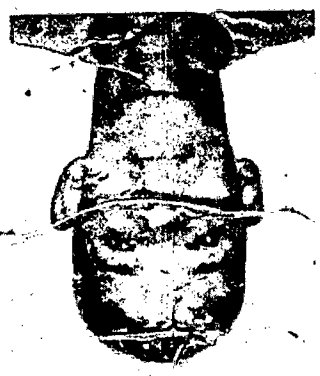
QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



FILIAÇÃO.....: DAMIAO FRANCISCO DE JESUS
 ANGELA MARIA DE JESUS
 NASCIMENTO.....: 15/08/1988
 SEXO: MASCULINO
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: TAPERÓIA - BA
 DOCUMENTO.....: C 1 1523417650 03/01/2011 SSP BA
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 053 886 835-08 CNH.....:
 TIT. ELEITOR: _____
 SEÇÃO: _____
 ZONA: _____
 LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: SRTE/BA - 13/05/2011
 ASSINATURA DO EMISSOR _____
 LE MARIA LEIS COM SIMÕES
 Representante Regional de Trabalho
 e Emprego em Bahia



Roque de Jesus



NÃO PLASTIFICAR

15.234.176-50

03-01-21

ROQUE DE JESUS

DAMIÃO FRANCISCO DE JESUS

ANGELA MARIA DE JESUS

TAPERÓA BA

15-08-11

C.NAS. CM TAPERÓA BA DS
SEDE LV 00010 FL 214 RT 0017211
053.866.835-08

Stracilda M. A. de Oliveira Faria

Itaucard

PASSAÍ



PC-00

ROQUE DE JESUS
R CONCHAS 180
CS - CPO LIMPO
44033-397 FEIRA DE SANTAN - BA



Postagem: 06/01/2021
Vencimento: 16/01/2021
Emissão: 06/01/2021
Fechamento próxima fatura: 06/02/2021

060121

Titular **ROQUE DE JESUS**
Cartão **5390.XXXX.XXXX.7836**

Para que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital! Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastro-fatura-digital

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	516,64
Pagamento efetuado em 15/12/2020	- 516,64
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	512,81
Total desta fatura	512,81

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

vencimento
16/01/2021

A) pagamento total
512,81

B) pagamento mínimo
87,89

C) parcelas fixas
- 85,86
+ 8 X 85,86

B) Pagamento mínimo: quando por pagar, quanto entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará lançando a diferença pelo código 10ativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você será cobrado em atraso, incidendo em juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$
Limite total de crédito: 500,00
Limite utilizado no mês: 512,81
Retirada de recursos Pós(saque): 100,00
Retirada de recursos Exterior(saque): 350,00

Lançamentos: compras e saques
ROQUE DE JESUS (final 7836)
Veja outras opções na 2. folha

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
16/12	PAG*MarivaldoLimaDas	13,35
16/12	PAG*AdemilsonBatistad	25,59
16/12	DIVERSOS FEIRA DE SANT	12,99
16/12	POSTO DE MEDICAMENTOS	12,00
17/12	SAUDE SAO GONCALO D	12,00
17/12	MERCPAGO *AVIAGRID	12,00
17/12	OSASCO	10,00
17/12	SUMUP *COMERCIO DG	10,00
17/12	ALIMENTAÇÃO SAO PAULO	97,08
17/12	PAG*AdemilsonBatistad	97,08
18/12	DIVERSOS FEIRA DE SANT	316,00
18/12	MERCPAGO *AVIAGRID	316,00
18/12	OSASCO	316,00
Lançamentos no cartão (final 7836)		487,01

Compra presencial com o uso do cartão e senha



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75132 39994.402046.00148-270002 1 000
Número do Documento 005133999440036161
Nome do Pagador/CPF(CNP) ROQUE DE JESUS - 053.056.875-00
Nome do Beneficiário/CPF(CNP) PÇA ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 100VMS 5 AMBAQUARA - SAO PAULO SP
Endereço do Beneficiário

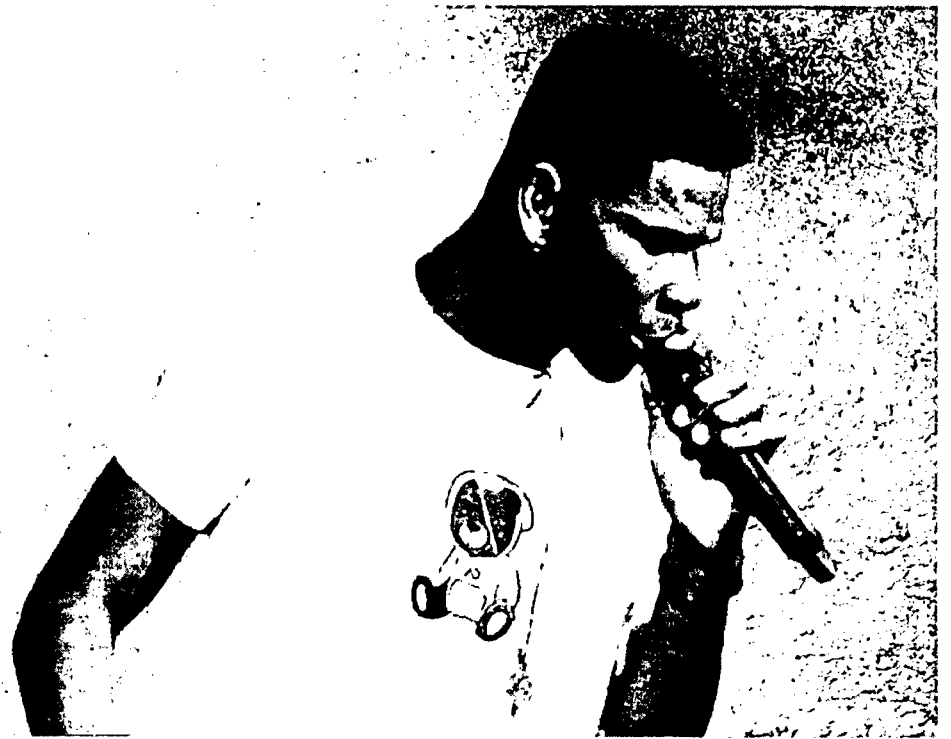
recibo do pagador
Número Documento 175.11899344-0
Valor do Documento R\$ 512,81
Vencimento 16/01/2021
Autenticação MircJiaG

Continua...

26

Rock Salles

CONTATO PARA SHOWS
CONTATO: IMAGINEFILMS@GMAIL.COM
75.9 9886.1313



O Camelô Apaixonado!



Camelô por profissão e cantor por paixão! Roque de Jesus abandonou o serviço de camelô - quando cantava somente para alegrar o dia dos andantes e conquistar novas vendas - para viver da música há 05 anos, passando a ser então conhecido como Rock Salles, pela semelhança do estilo e timbre musical com o do cantor Silvano Salles.

"Sempre gostei de cantar, no início como uma brincadeira, e depois, com alguns incentivos, decidi ganhar a vida assim".

Amostra Eventos

ZORRUS ARENA
CRUZ DAS ALMAS - BA
02 DE OUTUBRO DE 2021



ALL BLACK - ÁRIA HALL
FEIRA DE SANTANA - BA
15 DE OUTUBRO DE 2021



Clipping

rocksallesoficial

Insights Adicionar loja Ligar

SHOWS 2 REELS SHOWS REELS CDS SHOWS 1

Rock Salles entra para o casting artístico da OF Promoções, 'produtora do sucesso'

Por Gabriel Delfino

Um vídeo deste artista OF Promoções & Silencio e o produtor Rock Salles e o cineasta João Paulo Gusmão. O vídeo mostra o artista em um ambiente artístico e empresarial, em uma cena com a trilha sonora 'Produtor do Sucesso' de Rock Salles. O vídeo foi lançado para o casting da 'produtora do sucesso', que contará também com o...

Assista a ser retratado o vídeo de Rock Salles e sua produção...

Assista ao vídeo...





Contato

SIGA



@rocksallesoficial

E-MAIL

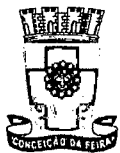


contato.imaginefilms@gmail.com

TELEFONE



75 9 9886.1313



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

32
H

Parecer nº. ___/2021
Processo Administrativo n. 283/2021
Dispensa de Licitação n. 186/2021

Dispensa. Contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do povoado do Teiru, que ocorrerá no dia 22 de outubro de 2021 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Contratação de atração musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do povoado do Teiru, que ocorrerá no dia 22 de outubro de 2021 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

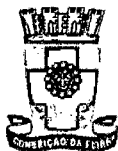
Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

33

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

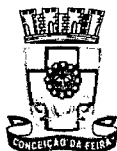
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

34

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 1.270,00 (Hum mil e duzentos e setenta reais) dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Por fim, recomendamos que haja uma análise dos objetos a serem contratados afim de que o município possa programar a sua contratação, evitando assim despesas recorrentes da mesma natureza, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa física ROQUE DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 053.886.835-08 e RG sob o nº 15234176-50 apresentou a de menor preço.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram colacionados aos autos todos documentos necessários para atestar a regularidade fiscal da contratada. Desta forma, em cumprimento dos requisitos legais.

V – CONCLUSÃO

Por fim, ressaltamos que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

35

apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações e ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pelo deferimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 20 de outubro de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



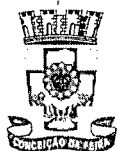
CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 283/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 186/2021	
Contrato nº.: 298/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
Objeto: Contratação de Atração Musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do Povoado do Teiru, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço, com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:


Trata-se do Processo Administrativo Nº 283/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 186/2021, cujo objeto é: Contratação de Atracção Musical para se apresentar durante os festejos de inauguração da Casa de Farinha do Povoado do Teiru, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Participou do Processo a PESSOA FÍSICA:

ROQUE DE JESUS, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 283/2021.

Data da Saída: 20/10/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA - 22 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 184

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Desenvolvido por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
CNPJ: 08.241.186/0001-82
Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Conceição da Feira - BA
Telefone: (75) 3244-3800
CNPJ: 08.241.186/0001-82

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

44
SEXTA-FEIRA
22 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 184

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: ROQUE DE JESUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO POVOADO DO TEIRU, QUE OCORRERÁ DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RG: 15234176-50

CPF Nº: 053.886.835-08

ENDEREÇO: RUA CONCHAS, Nº 180, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA - BA.

VALOR R\$: R\$ 1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais), a ser pago após a prestação de serviço devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

ORÇÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 21 / 10 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 21 / 10 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 298 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ROQUE DE JESUS**, CPF nº 053.886.835-08 e RG nº 15234176-50 SSPBA, residente na **RUA CONCHAS, Nº 180, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA BA**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **186 / 2021** e **Processo Administrativo nº 283 / 2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO POVOADO DO TEIRU, QUE OCORRERÁ DIA 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 186 / 2021** e **Processo Administrativo nº 283 / 2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global de R\$ 1.270,00, (Hum mil duzentos e setenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação do serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Roque de Jesus

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

46

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

Roselle de Jesus



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

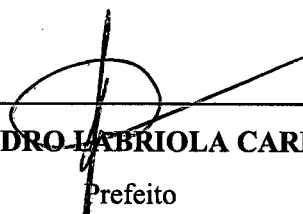
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

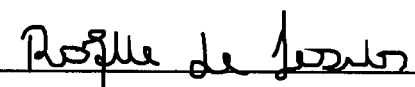
Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 21 de outubro de 2021.




JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

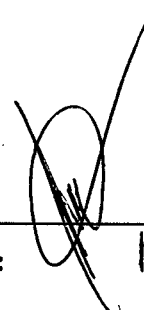


ROQUE DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



RG: 08323759-34



RG: 1403686556



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

48
W

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO POVOADO DO TEIRU, QUE OCORRERÁ DIA 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratado : ROQUE DE JESUS

Processo Administrativo : 283/2021

Nº do Contrato : 186/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 1.270,00, mediante prestação do serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 21/10/2021 a 21/11/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Roque de Jesus

Conceição da Feira - Bahia, 21 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

49

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

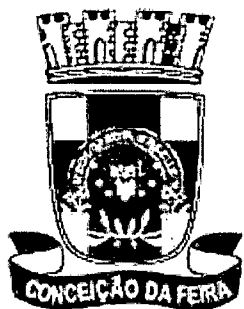
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 186/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviço nº. 298/2021, com o Sr. **ROQUE DE JESUS**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 26 de outubro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 186

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

REDE GERAL DE SERVICOS GERAIS LTDA:08241186000182
CNPJ:08241186000182
RUA: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA, BA, CEP: 45.300-000

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

51
TERÇA-FEIRA
26 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 186

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO POVOADO DO TEIRU, QUE OCORRERÁ DIA 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 56000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2111 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Esporte, Lazer

Elemento De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratado : ROQUE DE JESUS

Processo Administrativo : 283/2021

Nº do Contrato : 186/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 1.270,00, mediante prestação do serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 21/10/2021 a 21/11/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Roque de Jesus

Conceição da Feira - Bahia, 21 de outubro de 2021.